CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 12 / 04

PROJETODE DECRETO LEGISLATIVO nº 012/2004.

APROVADO EM 23 / 08 / 2004
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 004/2004", Aposto à Lei Municipal nº 1110/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês agosto do ano de 2004.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Presidente

João Dutra Netto,
Vice-Presidente

José Duarte,
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6
ESTADO DO PARANÁ